

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ –
TJCE, E O MUNICÍPIO DE FORTALEZA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
8515642-66.2023.8.06.0001)**

ACT Nº 001/2024

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado na Av. Albuquerque Lima, S/N – Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente TJCE, neste ato representado por seu Presidente, DESEMBARGADOR ABELARDO BENEVIDES MORAES, com a interveniência do Núcleo de Apoio às Varas de Execução Penal e Corregedoria de Presídios – NUAVEPCOR, representado pelos juízes RAYNES VIANA DE VASCONCELOS, LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA, CÉZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA JÚNIOR E FERNANDO ANTÔNIO PACHECO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e de outro, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.954.605/00001-60, com sede na Rua São José, 01, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, mediante as seguintes bases e condições:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

No art. 184, da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, que trata dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública; arts. 10, 11, 22, 23, 24, e 25 da Lei Federal nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), que dispõe sobre a assistência ao preso e egresso, mais precisamente a assistência social e orientação para a reintegração à vida em liberdade.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a ação conjunta entre o TJCE, por intermédio das Varas de Execução Penal da Comarca de Fortaleza e do Núcleo de Apoio às Varas de Execução Penal e Corregedoria de Presídios - NUAVEPCOR, e o Município de Fortaleza, no sentido de fortalecer o Programa Um Novo Tempo, instituído pela Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 16/2018, baseado no acompanhamento psicossocial de apenados em regime semiaberto/aberto e os que estão em livramento condicional, com observância à Lei de Execução Penal e em conformidade com os termos e cláusulas a seguir:

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

I- Compete ao Município de Fortaleza:

a) **Disponibilizar** uma assistente social para o Núcleo de Apoio às Varas de Execução Penal e Corregedoria de Presídios – NUAVEPCOR que acompanhará e contribuirá para com o desenvolvimento dos projetos;

II – Compete às Varas de Execução Penal, por intermédio do NUAVEPCOR:

a) Prestar a orientação técnica necessária à Instituição, visando ao eficaz monitoramento da execução da pena associado ao serviço que será prestado pelo Município de Fortaleza.

Cláusula Quarta – Da Execução

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros ou do ônus

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Cláusula Sexta – Do Acompanhamento

O acompanhamento do convênio será realizado por profissional a ser disponibilizado pela **Município de Fortaleza**, a qual será a gestora responsável pela execução deste acordo, exercendo suas atividades nas dependências do Núcleo de Apoio às Varas de Execução Penal e Corregedoria

de Presídios – NUAVEPCOR, sediado no Fórum Clóvis Beviláqua, na Av. Desembargadora Floriano Benevides, nº 220, Água Fria.

Parágrafo Único - Ao gestor do Acordo de Cooperação Técnica do **Município de Fortaleza**, competirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

Cláusula Sétima – Da Vigência

O prazo de vigência do presente Acordo é de 2 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, conforme legislação em vigor.

Cláusula Oitava – Das Alterações

Este acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

Cláusula Nona – Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, quando do descumprimento das cláusulas ou condições nele estipuladas ou, ainda, por razões de natureza legal ou formal que assim o determine.

§1º A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

§2º Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

Cláusula Décima – Da Publicação

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Fortaleza se comprometem a fazer publicar o inteiro teor ou o extrato do presente, no respectivo Diário Oficial, conforme a Lei nº 14.133/21.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Assinado de forma digital por ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:11613297300
Dados: 2024.03.04 19:41:37 -03'00'

Desembargador ABELARDO BENEVIDES MORAES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA


RAYNES VIANA DE VASCONCELOS
JUIZ DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL

LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA
Assinado de forma digital por LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA
Dados: 2024.02.26 16:01:05 -03'00'

LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA
JUÍZA DA 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL

CEZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA JUNIOR:38240076149
Assinado de forma digital por CEZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA JUNIOR:38240076149
Dados: 2024.02.27 19:56:39 -03'00'

CÉZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA JUNIOR
JUIZ DA 3ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL

FERNANDO ANTONIO PACHECO CARVALHO FILHO:32183100320
Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO PACHECO CARVALHO FILHO:32183100320
Dados: 2024.02.27 17:56:55 -03'00'

FERNANDO ANTÔNIO PACHECO CARVALHO FILHO
JUIZ DA 4ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL

TESTEMUNHAS: _____



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BLQA5RAU

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3119239 e código BLQA5RAU

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 07/03/2024